



PARTE E

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Deliberação n.º 486/2019

Norma de Serviço n.º 1/19, de 5 de abril

Nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas e) e k) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, o Conselho de Administração emite a seguinte

Norma de serviço

Artigo 1.º

Distribuição de pelouros e delegação de competências

Nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, o Conselho de Administração delibera:

1 — Delegar no Presidente do Conselho de Administração, Professor Doutor José António Figueiredo Almaça, com a faculdade de subdelegar, as competências para os atos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Secretaria-Geral (SG);
- b) Departamento de Supervisão Prudencial de Empresas de Seguros (DSS);
- c) Departamento de Supervisão Prudencial de Fundos de Pensões (DSF);
- d) Departamento de Autorizações e Registo (DAR);
- e) Departamento de Análise de Riscos e Solvência (DRS);
- f) Departamento de Política Regulatória e Relações Institucionais (DPR);
- g) Departamento de Supervisão de Mediação de Seguros e Novos Canais (DSM);
- h) Departamento de Estatística e Controlo de Informação (DES);
- i) Departamento de Serviços Jurídicos (DSJ);
- j) Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT);
- k) Departamento de Património e Segurança (DPS);
- l) Gabinete de Auditoria Interna (GAI);
- m) Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão (GPC);
- n) Gabinete de Relações Internacionais (GRI).

2 — Delegar no Vice-Presidente do Conselho de Administração, Professor Doutor Filipe Alexandre Aleman Ferreira Serrano, com a faculdade de subdelegar, as competências para os atos de orientação e gestão das seguintes áreas de funcionamento:

- a) Departamento de Supervisão Comportamental de Empresas de Seguros e Fundos de Pensões (DSC);
- b) Departamento de Sistemas de Informação (DSI);
- c) Departamento de Formação e Documentação (DFD);
- d) Fundo de Garantia de Automóvel (FGA);
- e) Departamento de Relações com os Consumidores (DRC);
- f) Departamento Financeiro (DFI).

3 — As delegações referidas nos números anteriores incluem a autorização de atos que impliquem realização de despesas em condições e até montantes definidos por Normas de Serviço.

Artigo 2.º

Publicação no Diário da República

A presente deliberação vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de acordo o n.º 6 do artigo 18.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro.

Artigo 3.º

Revogação

É revogada a Norma de Serviço n.º 06/18, de 26 de julho de 2018.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente Norma de Serviço entra em vigor a partir de 05 de abril de 2019, inclusive, ficando ratificados os atos entretanto praticados.

Aprovado na reunião do Conselho de Administração de 05 de abril de 2019.

5 de abril de 2019. — O Conselho de Administração: *José Figueiredo Almaça*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente.

312218212

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Declaração de Retificação n.º 383/2019

Por ter saído com inexistência a publicação inserta no Aviso n.º 3807/2019 publicado no *Diário da República* n.º 49, 2.ª série, de 11 de março de 2019, retifica-se o seguinte:

Onde se lê:

«Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Reconhecimento de Habilitações ao nível de Mestrado, apresentado pela Mestre Maria do Amparo Andrade:»

deve ler-se:

«Por delegação de competências do Conselho Científico foi aprovada a proposta de Júri para apreciação do processo de Equivalência de Habilitações ao nível de Mestrado, apresentado pela Mestre Maria do Amparo Andrade:»

9 de abril de 2019. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

312221396

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 4431/2019

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, no n.º 4 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 183, de 21 de setembro, e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro delego no Presidente da Escola de Psicologia da UMinho, Professor Doutor Mário Miguel Machado Osório Gonçalves:

- a) A competência para dar posse aos membros do Conselho Científico e do Conselho Técnico-Científico e aos membros do Conselho Pedagógico, da respetiva UOEI sem possibilidade de subdelegação;
- b) A competência para a homologação das eleições dos diretores dos departamentos e dos diretores dos centros de investigação da respetiva UOEI, sem possibilidade de subdelegação;
- c) A competência para a prática dos atos a seguir indicados:
 - i) Nomear os júris relativos a provas de Mestrado;
 - ii) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;
 - iii) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;
- d) A competência para a representação da Universidade do Minho na outorga dos contratos de aquisição de bens e serviços nos casos em que tenham autorizado, por delegação, a despesa inerente ao contrato a celebrar.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação